



PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA PARIS 2024



Adenda 2025

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Data: 20 / 02 / 2025

C. P. P.

Rec. em 05 / 03 / 2025

Ref. n.º 68.120



PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA
PARIS 2024
ADENDA FINANCEIRA 2025



Handwritten signature in blue ink.

os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento desportivo, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto;

- c) Nos termos da Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro -Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - cabe ao Comité Paralímpico de Portugal colaborar, relativamente aos praticantes desportivos com deficiência e às respetivas competições desportivas internacionais, na sua preparação para a participação nos Jogos Paralímpicos;
- d) Nos termos do artigo 2.º, alínea h), do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Programa de Preparação Paralímpica, caracteriza-se pelo conjunto de ações a desenvolver com vista à preparação da participação de Portugal nos Jogos Paralímpicos, tendo por contrapartida apoios financeiros públicos atribuídos para tal fim, devidamente acordados e contratualizados, para cada ciclo paralímpico, entre o Estado, através do IPDJ, I.P. e do INR, I.P. e o Comité Paralímpico de Portugal.

É celebrada livremente e de comum acordo a presente adenda ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido entre o CPP e a Federação, datado de 03/08/2023, no âmbito do Contrato-Programa CP/701/DDF/2022, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

A presente adenda tem por objeto o estabelecimento das condições de preparação para os Jogos Paralímpicos Los Angeles 2028, no ano de 2025.



PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA
PARIS 2024
ADENDA FINANCEIRA 2025



Cláusula 2.^a

(Vigência da adenda)

A presente adenda tem natureza anual, cessando no dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 3.^a

(Produção de efeitos)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a presente adenda retroage efeitos a 1 de janeiro de 2025 em tudo o que não for estritamente incompatível com a sua natureza ou contrário à Lei.

Cláusula 4.^a

(Objetivos)

A presente adenda tem 3 objetivos:

1. Assegurar a continuidade do enquadramento dos agentes desportivos no Programa de Preparação Paralímpica.
2. Definir as condições de preparação desportiva para o ano de 2025.
3. Definir as verbas de preparação, a atribuir por atleta, para o ano de 2025.

Cláusula 5.^a

(Comparticipação financeira ao Programa de Preparação Paralímpica Paris 2024)

De acordo com o estabelecido no regulamento anexo ao Contrato-Programa CP/701/DDF/2022, quando da integração ou revalidação da manutenção de um atleta/equipa no Programa de Preparação Paralímpica Paris 2024, e uma vez analisados,



PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA
PARIS 2024
ADENDA FINANCEIRA 2025



Handwritten signature in blue ink.

em conjunto pelo CPP e Federação, os planos de preparação e orçamento, é definido o valor a atribuir a cada atleta/equipa para a sua preparação.

O valor atribuído tem por base um valor médio, previamente aprovado pelo CPP, em função do orçamento global.

Cláusula 6.^a

(Disponibilização da comparticipação financeira)

Devidamente analisadas as iniciativas e atividades de preparação e de participação desportiva, bem como os objetivos a alcançar, dentro do Programa de Preparação Paralímpica Paris 2024 pelos praticantes enquadrados pela Federação, em consonância com os critérios previstos no Contrato-Programa CP/701/DDF/2022, o CPP e a Federação acordam que:

- a) No ano de 2025, o CPP disponibiliza à Federação Portuguesa de Tiro um montante anual máximo por atleta atualmente integrado no PPP Paris 2024 até:

Atleta	Montante por Atleta
Margarida Lapa	30 000,00 €

Este valor anual considera os períodos de integração divididos por duodécimos, correspondentes a 12 (doze) meses.

- b) Este montante visa concretizar o estipulado no ponto 1 da cláusula 4.^a do Contrato-Programa estabelecido entre o CPP e a Federação e, portanto, destina-se ao apoio à preparação desportiva e participação competitiva dos praticantes desportivos, treinadores, equipa técnica ou outros técnicos.
- c) No caso de se ter verificado uma transição de saldo positivo de 2024 para 2025, e no caso de parte ou da totalidade dessa verba ter sido já transferida do CPP para a Federação, o CPP terá este facto em consideração, de tal modo que, apenas retomará a



PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARALÍMPICA
PARIS 2024
ADENDA FINANCEIRA 2025



transferência de verbas para a Federação quando o valor em débito for superior ao valor em crédito.

Cláusula 7.^a

(Disposições Finais)

Mantêm-se as condições estabelecidas nos pontos 1 e 2 da cláusula 16.^a do contrato objeto da presente adenda, passando este a referir-se ao Programa de Preparação Paris 2024.

Lido, compreendido e autorizado pelos outorgantes o teor do presente contrato, vai por eles assinado, em dois exemplares, ficando um para o 1º Outorgante e outro para o 2º Outorgante.

Loures, 20 de fevereiro de 2025

Comité Paralímpico de Portugal

Federação Portuguesa de Tiro



O Presidente



O Presidente

